



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PLATAFORMA BNC: [HTTPS://BNC.ORG.BR](https://bnc.org.br)

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **SANDRA MARIA CUMIN**, em conformidade com a Portaria nº. 259 de 29 de abril de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, através do processo administrativo nº **112/2026**, protocolado sob nº **0018.000007195/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **03/06/2026** até as **08h30min** do dia **19/06/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **19/06/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **16/06/2026**.

OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTA LICITAÇÃO.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E SOM PARA A REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA CRISTÃ DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR"**, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 47.713,50 (quarenta e sete mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos)**.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Estadual** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 534
3.3.90.39.00 - 1276	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 534

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

4.1.1. O **LOTE 01** descrito no **ANEXO IV** deste Edital é destinado à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 48, inc. III da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731 e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante VENCEDOR, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11. DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.



14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviços de sonorização e iluminação cênica compatíveis em características com o objeto deste certame licitatório.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.11.2. Certidão de Registro da empresa ou de seu responsável técnico perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade.

14.12. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

14.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- Solvência Geral (**SG**) = $\left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \right)$
- Liquidez Corrente (**LC**) = $\left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.14. DAS DECLARAÇÕES:

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.15.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.15.8. A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NA DATA PREVISTA E EM NENHUM CASO SERÁ CONCEDIDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO TIVEREM SIDO ENTREGUES, BEM COMO NÃO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, PROTOCOLO OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL. NÃO SERÃO ACEITAS CERTIDÕES QUE CONTENHAM RESSALVAS DE QUE NÃO SÃO VÁLIDAS PARA FINS LICITATÓRIOS.

14.15.9. A FALTA DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS AQUI EXIGIDOS, OU SUA APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

15. DOS RECURSOS:

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados ***EXCLUSIVAMENTE*** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

17.1. O prazo de vigência da contratação será 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. Os serviços deverão ser prestados no Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel, localizado nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim Monte Santo, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR.

18.2. O prazo de prestação dos serviços seguirá o seguinte cronograma:

- **Montagem e Testes:** Conclusão até às 15h00 do dia 24 de julho de 2026.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



- **Execução (Operação):** Dias 25 e 26 de julho de 2026, conforme horários do rider artístico, das 10h às 22h.
- **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.

18.3. Os critérios de aceitação do objeto são:

18.3.1. Provisório: No ato da entrega e montagem, para verificação da integridade dos 24 itens e conformidade com a tecnologia LED exigida.

18.3.2. Definitivo: Após a realização dos testes de som/luz com os grupos e mediante a entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado, via depósito bancário, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal.

19.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail smct@tamandare.pr.gov.br e deverá ser devidamente atestada pelo Secretário da pasta, antes da sua efetiva liquidação.

19.3. A contratada deve identificar na nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco e a nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

19.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

19.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



19.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.7. Fica proibido o reajuste do valor da contratação, exceto na hipótese decorrente do art. 124 da Lei Federal 14.133/21 devidamente comprovados.

20. DO REAJUSTE:

20.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

20.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

20.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

20.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

20.5. No caso de deflação do índice de correção monetário indicado no subitem 20.1., poderá ser utilizado outro índice de correção monetário que poderá ser o IPCA, conforme o § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

21.1. Executar os serviços conforme as especificações técnicas, utilizando obrigatoriamente tecnologia LED para iluminação cênica.

21.2. Apresentar, antes do início da montagem, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT, emitida por profissional habilitado (Engenheiro ou Técnico), referente às instalações temporárias.

21.3. Manter equipe técnica qualificada para operação do sistema durante todo o período do evento (das 10h às 22h nos dias 25 e 26/06/2026).

21.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada de todos os resíduos gerados pela prestação do serviço (sobras de fitas, embalagens e materiais descartáveis), respeitando as normas ambientais do Parque Aníbal Khury.

21.5. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, os serviços, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções.

21.6. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município, do equipamento que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

21.7. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à execução dos serviços.

21.8. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

21.9. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



21.10. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na execução dos serviços.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

22.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, incluindo o livre acesso ao Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel no horário pactuado para montagem.

22.2. Fornecer ponto de energia elétrica compatível com a carga total dos 24 itens contratados, até o quadro de distribuição do local.

22.3. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados, verificando o cumprimento do rider artístico

22.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto do Contrato.

22.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

22.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

23.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do servidor Sr. **JOSÉ FERRARINI JUNIOR**, inscrito no CPF nº **708.xxx.XXX-34**, com a verificação das especificações técnicas e demais requisitos constantes no Edital e seus Anexos.

23.2. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF Nº **869.***.***-72**, fará a gestão do contrato, a fim de verificar se estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.



23.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

23.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:

25.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

25.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



25.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

25.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

25.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

25.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

25.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

25.3. Afastamento do licitante:

25.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

26.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



26.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

26.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

26.9. Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

26.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal:** https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731.

26.11. Os documentos que compõem este processo e seus anexos são **indissociáveis** e complementares entre si, de modo que o que constar em qualquer um deles é tão obrigatório quanto se estivesse em todos.

26.12. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

26.13. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.14. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 02 de junho 2026.

SANDRA MARIA CUMIN

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E SOM PARA A REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA CRISTÃ DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, pelo período de 90 (noventa) dias, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 144/2023.

1.2 Na tabela a seguir são descritos os serviços que serão adquiridos, bem como suas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Projetor Elipsoidal 750 Watts - NCM94054090 (10°)	2
2	Projetor Elipsoidal 750 Watts - NCM94054090 (36°)	14
3	Projetor Elipsoidal 750 Watts - NCM94054090 (70°)	8
4	Moving Head Spot - 480w LED - cabeça móvel led com rainbow, gobo e prisma	8
5	Moving Head Light 4 em 1 LED 750W - NCM 94054090 (7500k)	6
6	Painel de Led 15x120cm (ou 150x1200mm), formato retangular.50W 120 graus de abertura, iluminação difusa e ampla.	6
7	Moving Head Beam (foco concentrado). 200W., lâmpada 5R, função Strobo e prisma, DMX:16 canais.	8
8	Mesa de Comando de alto desempenho, com 60 playbacks físicos, 16 teclas X atribuíveis e vasta capacidade de parâmetros (8.192 nativos, expansíveis). Encoders duplos, faders motorizados de 60mm retroiluminados, saídas DMX, portas Ethernet Gigabit (para protocolos de rede), MIDI, Timecode e USB.	1
9	Extensão de uma via com cabo PP 3x1,5 mm (5 Metros)	160
10	Extensão de uma via com cabo PP 3x1,5 mm(10 Metros)	60
11	Extensão de uma via com cabo PP 3x1,5 mm(20 Metros)	60
12	Cabo de a/c 90 mm	3
13	Máquina de Nebolina - reservatório interno de 2,5L tampa escamoteável com 3 ventiladores embutidos dimerizáveis com ajuste de ângulo manual para dispersar melhor a neblina.	2
14	Cano 6 metros cor preto	6
15	Dimmer Digital 12 canais de 4kW (4000W) cada, totalizando 48kW Conexão: DMX Digital. Construção: Rack Profissional de alta carga. módulos de disjuntores de 12 canais para controle de cargas não-dimerizáveis	8
16	Garra de fixação tipo C -	48
17	Cabo de sinal de XLR - Lado A plug Macho lado B plug fêmea (5 Metros)	40
18	Cabo de sinal de XLR - Lado A plug Macho lado B plug fêmea (10 Metros)	40



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



19	Varal de iluminação case com 6 Unidades por metro - 6 saídas de 100w - Ajuste de Foco 15º,a e 60º - Canais dmx 6 e 12ch Acompanha Cabo De energia (AC) / Metro	80
20	Mesa de comando Capacidade: 48 entradas de microfone/linha (XLR) + 4 entradas estéreo, totalizando 56 canais de mixagem. Saídas: 16 saídas analógicas, com flexibilidade de endereçamento. Tecnologia Centrallogic™: Centraliza os controles importantes em um painel intuitivo e uma tela touchscreen, facilitando a operação. Rack de Efeitos (Virtual Rack): rack integrado com 8 unidades, que inclui equalizadores gráficos (31 bandas) e processadores de efeitos, que podem ser inseridos nas entradas ou saídas. Central Logic: Permite agrupar canais (ex: 1-8, 9-16) e trazê-los para o centro da mesa para ajustes rápidos. Versatilidade: Ideal para PA (som principal) e monitor.	1
21	Sistema de Sonorização Line Array – Xtreme 8 caixas no total (4 por lado), cada uma contendo dois alto-falantes de 8 polegadas, 2 subwoofers ativos de 18 polegadas, com 1500W de potência cada, responsáveis pelos graves.5400W RMS.Gabinetes resistentes em MDF ou naval, projetados para oferecer fidelidade e pressão sonora, caixas ativas com amplificador embutido (1200W total, 300W por caixa), entradas XLR, limiter e equalizador de três bandas (grave, médio e agudo).	1
22	Monitor Coaxial 12" 700 WAtts 127 – 240 V; Potência: 50 – 60 Hz;Resposta de Frequência (-3 dB): 64 Hz a 20 kHz;- Faixa de Frequência (-10 dB): 53 Hz a 20 kHz; Ângulo do Monitor: 55º; SPL Máximo: 129 dB;Cobertura (H x V): 90º x 90º; Classificação do Amplificador: 700W; Classificação do Canal LF: 500W; Classificação do Canal HF: 200W; Frequência de Crossover: 1,6 kHz; Transdutor: CXCA2128-1NA 12 Pol./Coaxial Bidirecional de 1,75 Pol. Conectores: 2x Entrada Combinada XLR/TRS, 1x Entrada RCA Estéreo, 1x Entrada THRU XLR, 1x Saída MIX OUT XLR;Gabinete: Compensando de 15 mm; - Grade: Aço com Revestimento em Pó. Dimensões: - Altura: 334 mm; - Largura: 409 mm; - Profundidade: 484 mm; - Peso Líquido: 13,5 kg; - Peso Bruto: 15,6 kg.	3
23	Multicabo 12 vias, 24 AWG (0,20 - Corda de cobre estanhado OFHC (Isento de Oxigênio de Alta Condutividade). Fita de alumínio 100% + dreno de cobre estanhado. Numerado par a par para facilitar a montagem. PVC emborrachado, altamente flexível, ideal para uso móvel. Espaguetado, com passos de torção entre as vias para redução de ruídos e interferências eletromagnéticas (EMI). Diâmetro Externo: 14,5 mm a 14,80 mm.	6
24	Bateria Tama Swingstar S50h4 10 12 14 20 cx14 Bk Tama	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a infraestrutura técnica de sonorização e iluminação cênica para o 1º Festival de Música Cristã de Almirante Tamandaré, visando solucionar a ociosidade do Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel e fomentar o fluxo turístico municipal.

2.2 A realização do 1º Festival de Música Cristã de Almirante Tamandaré fundamenta-se na necessidade de fomentar o turismo religioso e cultural na região, aproveitando o posicionamento estratégico do município em relação à capital paranaense. O projeto justifica-se pela convergência entre a valorização do patrimônio público — especificamente o Parque Ambiental Aníbal Khury — e o incentivo à economia criativa local.

2.3 Ao integrar o programa Paraná Mais Eventos, a iniciativa preenche uma lacuna no calendário oficial, oferecendo um espaço de visibilidade para músicos e orquestras das comunidades cristãs, ao mesmo tempo em que promove a integração social e o fortalecimento de vínculos familiares. A proposta atua, portanto, como um vetor de desenvolvimento sustentável, unindo o potencial logístico



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



do Centro de Convenções à missão de democratizar o acesso à cultura e consolidar o município como um destino de referência no segmento.

2.2 O atendimento à demanda é essencial para o cumprimento do **Termo de Convênio 0226/2026 (Protocolo 25.787.630-6 SETU/PR - Programa Paraná Mais Eventos)**, sendo que a ausência destes serviços inviabilizaria as apresentações musicais, resultando em descumprimento de metas pactuadas e prejuízo ao desenvolvimento cultural local.

2.3 A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026), conforme Decreto nº 119/2025, atendendo aos requisitos de governança e planejamento da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1 Os bens e serviços objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá fornecer todos os 24 itens listados no Objeto, devendo os equipamentos de iluminação ser, obrigatoriamente, de tecnologia LED.

4.2 Os serviços de sonorização devem garantir cobertura uniforme em toda a área de público do Centro de Convenções, com pressão sonora adequada às apresentações musicais, utilizando microfonia profissional conforme as especificações do Mapa de Preços.

4.3 As estruturas de suporte devem ser montadas de forma a não obstruir saídas de emergência e garantir a estabilidade mecânica de todos os refletores e caixas suspensas.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços deverão ser prestados no Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel, localizado nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim Monte Santo, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR.

5.2 O prazo de prestação dos serviços seguirá o seguinte cronograma:

- **Montagem e Testes:** Conclusão até às 15h00 do dia 24 de julho de 2026.
- **Execução (Operação):** Dias 25 e 26 de julho de 2026, conforme horários do rider artístico, das 10h às 22h.
- **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.

5.3 Os critérios de aceitação do objeto são:

Provisório: No ato da entrega e montagem, para verificação da integridade dos 24 itens e conformidade com a tecnologia LED exigida.

Definitivo: Após a realização dos testes de som/luz com os grupos e mediante a entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



6.1 O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 47.713,50 (quarenta e sete mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhado no Mapa de Preços anexo aos autos.

6.2 Os preços foram obtidos mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo, utilizando-se a média aritmética simples como critério de balizamento, nos termos da Instrução Normativa vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Projektor Elipsoidal 750 Watts - NCM94054090 (10°)	2	285,00	570,00
2	Projektor Elipsoidal 750 Watts - NCM94054090 (36°)	14	285,00	3.990,00
3	Projektor Elipsoidal 750 Watts - NCM94054090 (70°)	8	290,00	2.320,00
4	Moving Head Spot - 480w LED - cabeça móvel led com rainbow, gobo e prisma	8	315,00	2.520,00
5	Moving Head Light 4 em 1 LED 750W - NCM 94054090 (7500k)	6	410,00	2.460,00
6	Painel de Led 15x120cm (ou 150x1200mm), formato retangular.50W 120 graus de abertura, iluminação difusa e ampla.	6	230,00	1.380,00
7	Moving Head Beam (foco concentrado). 200W., lâmpada 5R, função Strobe e prisma, DMX:16 canais.	8	293,33	2.346,64
8	Mesa de Comando de alto desempenho, com 60 playbacks físicos, 16 teclas X atribuíveis e vasta capacidade de parâmetros (8.192 nativos, expansíveis). Encoders duplos, faders motorizados de 60mm retroiluminados, saídas DMX, portas Ethernet Gigabit (para protocolos de rede), MIDI, Timecode e USB.	1	1.366,67	1.366,67
9	Extensão de uma via com cabo PP 3x1,5 mm (5 Metros)	160	3,49	558,40
10	Extensão de uma via com cabo PP 3x1,5 mm(10 Metros)	60	3,99	239,40
11	Extensão de uma via com cabo PP 3x1,5 mm(20 Metros)	60	5,48	328,80
12	Cabo de a/c 90 mm	3	143,38	430,14
13	Máquina de Neblina - reservatório interno de 2,5L tampa escamoteável com 3 ventiladores embutidos dimerizáveis com ajuste de ângulo manual para dispersar melhor a neblina.	2	780,00	1.560,00
14	Cano 6 metros cor preto	6	330,00	1.980,00
15	Dimmer Digital 12 canais de 4kW (4000W) cada, totalizando 48kW Conexão: DMX Digital. Construção: Rack Profissional de alta carga. módulos de disjuntores de 12 canais para controle de cargas não-dimerizáveis	8	623,33	4.986,64
16	Garra de fixação tipo C -	48	9,10	436,80
17	Cabo de sinal de XLR - Lado A plug Macho lado B plug fêmea (5 Metros)	40	3,39	135,60



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



18	Cabo de sinal de XLR - Lado A plug Macho lado B plug fêmea (10 Metros)	40	3,93	157,20
19	Varal de iluminação case com 6 Unidades por metro - 6 saídas de 100w - Ajuste de Foco 15°, a e 60° - Canais dmx 6 e 12ch Acompanha Cabo De energia (AC) / Metro	80	125,84	10.067,20
20	Mesa de comando Capacidade: 48 entradas de microfone/linha (XLR) + 4 entradas estéreo, totalizando 56 canais de mixagem.	1	1.400,00	1.400,00
21	Sistema de Sonorização Line Array - Xtreme 8 caixas no total (4 por lado), cada uma contendo dois alto-falantes de 8 polegadas, 2 subwoofers ativos de 18 polegadas, com 1500W de potência cada, responsáveis pelos graves. 5400W RMS. Gabinetes resistentes em MDF ou naval, projetados para oferecer fidelidade e pressão sonora, caixas ativas com amplificador embutido (1200W total, 300W por caixa), entradas XLR, limiter e equalizador de três bandas (grave, médio e agudo).	1	3.000,00	3.000,00
22	Monitor Coaxial 12" 700 Watts 127 - 240 V; Potência: 50 - 60 Hz; Resposta de Frequência (-3 dB): 64 Hz a 20 kHz; - Faixa de Frequência (-10 dB): 53 Hz a 20 kHz; Ângulo do Monitor: 55°; SPL Máximo: 129 dB; Cobertura (H x V): 90° x 90°; Classificação do Amplificador: 700W; Classificação do Canal LF: 500W; Classificação do Canal HF: 200W; Frequência de Crossover: 1,6 kHz; Transdutor: CXCA2128-1NA 12 Pol./Coaxial Bidirecional de 1,75 Pol. Conectores: 2x Entrada Combinada XLR/TRS, 1x Entrada RCA Estéreo, 1x Entrada THRU XLR, 1x Saída MIX OUT XLR; Gabinete: Compensando de 15 mm; - Grade: Aço com Revestimento em Pó. Dimensões: - Altura: 334 mm; - Largura: 409 mm; - Profundidade: 484 mm; - Peso Líquido: 13,5 kg; - Peso Bruto: 15,6 kg.	3	336,67	1.010,01
23	Multicabo 12 vias, 24 AWG (0,20 - Corda de cobre estanhado OFHC (Isento de Oxigênio de Alta Condutividade). Fita de alumínio 100% + dreno de cobre estanhado. Numerado par a par para facilitar a montagem. PVC emborrachado, altamente flexível, ideal para uso móvel. Espaguetado, com passos de torção entre as vias para redução de ruídos e interferências eletromagnéticas (EMI). Diâmetro Externo: 14,5 mm a 14,80 mm.	6	470,00	2.820,00
24	Bateria Tama Swingstar S50h4 10 12 14 20 cx14 Bk Tama	1	1.650,00	1.650,00
TOTAL				R\$ 47.713,50

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: A ser indicada pela Secretaria de Fazenda

Fonte de Recurso: Transferência do Estado - Convênio SETU/PR nº 0226/2026 (Protocolo 25.787.630-6) – R\$ 43.018,40 (quarenta e três mil e dezoito reais e quarenta centavos).

Dotação: A ser indicada pela Secretaria de Fazenda

Fonte de Recurso: 1000 – Recurso Livre (a título de contrapartida municipal) – até R\$ 4.695,10 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será realizado, via depósito bancário, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail smct@tamandare.pr.gov.br e deverá ser devidamente atestada pelo Secretário da pasta, antes da sua efetiva liquidação.

7.2.3. A contratada deve identificar na nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco e a nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

7.2.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

7.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.2.6. Fica proibido o reajuste do valor da contratação, exceto na hipótese decorrente do art. 124 da Lei Federal 14.133/21 devidamente comprovados.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, mediante a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

8.2 A adjudicação será realizada por **LOTE ÚNICO**, compreendendo a totalidade dos 24 itens especificados, visando garantir a integridade técnica e a compatibilidade operacional durante o evento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, incluindo o livre acesso ao Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel no horário pactuado para montagem.

9.1.2 Fornecer ponto de energia elétrica compatível com a carga total dos 24 itens contratados, até o quadro de distribuição do local.

9.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados, verificando o cumprimento do rider artístico.

9.2 São obrigações da Contratada:

9.2.1 Executar os serviços conforme as especificações técnicas, utilizando obrigatoriamente tecnologia LED para iluminação cênica.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



9.2.2 Apresentar, antes do início da montagem, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT, emitida por profissional habilitado (Engenheiro ou Técnico), referente às instalações temporárias.

9.2.3 Manter equipe técnica qualificada para operação do sistema durante todo o período do evento (das 10h às 22h nos dias 25 e 26/06/2026).

9.2.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada de todos os resíduos gerados pela prestação do serviço (sobras de fitas, embalagens e materiais descartáveis), respeitando as normas ambientais do Parque Aníbal Khury.

10. MODELOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Ficam designados os seguintes servidores, conforme Portaria nº 125/2026, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, sr. JOSÉ LUIZ AFORNALLI, portador do RG nº 4.4XXXXX-3 e CPF nº 766.XXXXX9-72, como GESTOR e Servidor, sr. JOSÉ FERRARINI JUNIOR, portador do RG nº 3.XXXXX1-2 e CPF nº 708.XXXXX9-34, como FISCAL.

10.3 O Fiscal deverá:

10.3.1 Conferir a entrega e montagem dos 24 itens de som e luz até às 15h00 do dia 24/07/2026.

10.3.2 Verificar a conformidade técnica dos equipamentos com a tecnologia LED exigida.

10.3.3 Receber e validar a ART/RRT das instalações antes do início das apresentações.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação técnica, as empresas deverão apresentar:

11.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de sonorização e iluminação cênica compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.1.2 Certidão de Registro da empresa ou de seu responsável técnico perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

11.2 A regularidade fiscal, social e jurídica será comprovada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito público aplicáveis.

12.2 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 A existência deste Termo de Referência não desobriga a Contratada de realizar vistorias prévias no Centro de Convenções Sebastião Natal Colodel, caso julgue necessário para o fiel cumprimento de suas obrigações.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR para dirimir quaisquer questões oriundas desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2026.

Luana Pereira Lopes
Agente Administrativa

De acordo,

José Luiz Afnalli
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão: Município de Almirante Tamandaré / PR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela Elaboração: Luana Pereira Lopes e Equipe Técnica

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Almirante Tamandaré apresenta baixa movimentação turística em períodos específicos e subutilização do Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel. A necessidade reside na viabilização da infraestrutura técnica (som e luz) para a realização do 1º Festival de Música Cristã, visando o cumprimento do Termo de Convênio 0226/2026 (Protocolo 25.787.630-6 SETU/PR - Programa Paraná Mais Eventos) e o fomento cultural e econômico local através da integração das comunidades cristãs do município.

2. PREVISÃO NO PCA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município para o exercício de 2026, tendo sido homologada pelo Decreto nº 119/2025. A demanda está em estrita consonância com o planejamento estratégico municipal, atendendo ao disposto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 144/2023, que regulamenta o PCA em Almirante Tamandaré.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de iluminação e som devem observar os seguintes padrões e requisitos:

Técnicos: Os equipamentos devem ser compatíveis com as necessidades das apresentações dos grupos musicais, considerando a acústica e as dimensões do Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel.

Logísticos: A contratada deverá realizar vistoria prévia para avaliação do local, garantindo que a montagem atenda aos requisitos de segurança e às necessidades básicas de cada grupo artístico.

Sustentabilidade: Considerando que o evento ocorrerá em área de preservação (Parque Ambiental Aníbal Khury), a execução dos serviços deverá observar o correto descarte de resíduos gerados pela montagem/desmontagem. A contratada deve priorizar equipamentos de baixo consumo energético (tecnologia LED), conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU 2024.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base no histórico de eventos realizados no Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel, considerando sua capacidade de aproximadamente 600 lugares e as especificidades técnicas para apresentações de danças folclóricas. A memória de cálculo baseia-se na configuração física do palco e do auditório, exigindo:



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Projektor Elipsoidal 750 Watts - NCM94054090 (10°)	2
2	Projektor Elipsoidal 750 Watts - NCM94054090 (36°)	14
3	Projektor Elipsoidal 750 Watts - NCM94054090 (70°)	8
4	Moving Head Spot - 480w LED - cabeça móvel led com rainbow, gobo e prisma	8
5	Moving Head Light 4 em 1 LED 750W - NCM 94054090 (7500k)	6
6	Painel de Led 15x120cm (ou 150x1200mm), formato retangular.50W 120 graus de abertura, iluminação difusa e ampla.	6
7	Moving Head Beam (foco concentrado). 200W., lâmpada 5R, função Strobo e prisma, DMX:16 canais.	8
8	Mesa de Comando de alto desempenho, com 60 playbacks físicos, 16 teclas X atribuíveis e vasta capacidade de parâmetros (8.192 nativos, expansíveis). Encoders duplos, faders motorizados de 60mm retroiluminados, saídas DMX, portas Ethernet Gigabit (para protocolos de rede), MIDI, Timecode e USB.	1
9	Extensão de uma via com cabo PP 3x1,5 mm (5 Metros)	160
10	Extensão de uma via com cabo PP 3x1,5 mm(10 Metros)	60
11	Extensão de uma via com cabo PP 3x1,5 mm(20 Metros)	60
12	Cabo de a/c 90 mm	3
13	Máquina de Neblina - reservatório interno de 2,5L tampa escamoteável com 3 ventiladores embutidos dimerizáveis com ajuste de ângulo manual para dispersar melhor a neblina.	2
14	Cano 6 metros cor preto	6
15	Dimmer Digital 12 canais de 4kW (4000W) cada, totalizando 48kW Conexão: DMX Digital. Construção: Rack Profissional de alta carga. módulos de disjuntores de 12 canais para controle de cargas não-dimerizáveis	8
16	Garra de fixação tipo C -	48
17	Cabo de sinal de XLR - Lado A plug Macho lado B plug fêmea (5 Metros)	40
18	Cabo de sinal de XLR - Lado A plug Macho lado B plug fêmea (10 Metros)	40
19	Varal de iluminação case com 6 Unidades por metro - 6 saídas de 100w - Ajuste de Foco 15°, a e 60° - Canais dmx 6 e 12ch Acompanha Cabo De energia (AC) / Metro	80
20	Mesa de comando Capacidade: 48 entradas de microfone/linha (XLR) + 4 entradas estéreo, totalizando 56 canais de mixagem.	1
21	Sistema de Sonorização Line Array – Xtreme 8 caixas no total (4 por lado), cada uma contendo dois alto-falantes de 8 polegadas, 2 subwoofers ativos de 18 polegadas, com 1500W de potência cada, responsáveis pelos graves.5400W RMS.Gabinetes resistentes em MDF ou naval, projetados para oferecer fidelidade e pressão sonora, caixas ativas com amplificador embutido (1200W total, 300W por caixa), entradas XLR, limiter e equalizador de três bandas (grave, médio e agudo).	1
22	Monitor Coaxial 12" 700 Watts 127 – 240 V; Potência: 50 – 60 Hz;Resposta de Frequência (-3 dB): 64 Hz a 20 kHz;- Faixa de Frequência (-10 dB): 53 Hz a 20 kHz; Ângulo do Monitor: 55°; SPL Máximo: 129 dB;Cobertura (H x V): 90° x 90°; Classificação do Amplificador: 700W; Classificação do Canal LF: 500W; Classificação do Canal HF: 200W; Frequência de Crossover: 1,6 kHz; Transdutor: CXCA2128-1NA 12 Pol./Coaxial Bidirecional de 1,75 Pol. Conectores: 2x Entrada Combinada XLR/TRS, 1x Entrada RCA Estéreo, 1x Entrada THRU XLR, 1x Saída MIX OUT XLR;Gabinete: Compensando de 15 mm; - Grade: Aço com Revestimento em Pó. Dimensões: - Altura: 334 mm; - Largura: 409 mm; - Profundidade: 484 mm; - Peso Líquido: 13,5 kg; - Peso Bruto: 15,6 kg.	3
23	Multicabo 12 vias, 24 AWG (0,20 - Corda de cobre estanhado OFHC (Isento de Oxigênio de Alta Condutividade). Fita de alumínio 100% + dreno de cobre estanhado. Numerado par a par para facilitar a montagem. PVC emborrachado,	6



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



	<i>altamente flexível, ideal para uso móvel. Espaguetado, com passos de torção entre as vias para redução de ruídos e interferências eletromagnéticas (EMI). Diâmetro Externo: 14,5 mm a 14,80 mm.</i>	
24	Bateria Tama Swingstar S50h4 10 12 14 20 cx14 Bk Tama	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado analisou a disponibilidade de empresas prestadoras de serviços de eventos na região metropolitana de Curitiba, dada a proximidade estratégica. Foram solicitadas cotações a empresas do ramo, obtendo retorno das seguintes: Paiol da Luz Iluminação, Applause Brasil e Free Lancer Montagem e Assistência Técnica Para Eventos - Everson Luiz da Costa.

- Alternativas: Considerou-se a locação individual de equipamentos versus a contratação de serviço fechado com montagem e operação. A escolha pelo serviço fechado justifica-se técnica e economicamente, pois garante a compatibilidade entre os sistemas de som e luz e reduz a necessidade de múltiplos contratos e gestores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi obtido através da média aritmética das propostas coletadas no mercado.

Valor Médio Total: R\$ 47.713,50 (quarenta e sete mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos) — O Mapa de Preços apresenta valores unitários médios por unidade e total.

Premissas: Os preços incluem transporte, montagem, operação durante os dois dias de evento e desmontagem.

Sendo R\$ 43.018,40 (quarenta e três mil e dezoito reais e quarenta centavos) transferência do Estado - Convênio SETU/PR nº 0226/2026 (Protocolo 25.787.630-6) e até R\$ 4.695,10 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos) a título de contrapartida municipal - 1000 – Recurso Livre.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços integrados de infraestrutura técnica de sonorização e iluminação profissional, contemplando o fornecimento de equipamentos, logística de transporte, montagem, operação técnica especializada durante os dois dias do evento e posterior desmontagem.

Abrangência: A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para operar as mesas de som e luz, garantindo que as exigências de cada grupo sejam atendidas em tempo real.

Assistência: A solução inclui suporte técnico imediato para substituição de equipamentos em caso de falha, assegurando a continuidade do festival sem prejuízo ao cronograma oficial do Programa Paraná Mais Eventos.

8. PARCELAMENTO

Optou-se pelo não parcelamento da solução (lote único), com base no § 1º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa Técnica: A natureza do evento exige coordenação absoluta entre os sistemas de som e iluminação cênica. A divisão em lotes distintos (empresas diferentes) criaria riscos de incompatibilidade técnica, conflitos de espaço no grid de montagem e dificuldades na gestão de responsabilidades em caso de falhas técnicas que afetem ambos os sistemas (como oscilações elétricas).

Justificativa Econômica: A contratação conjunta reduz custos logísticos de transporte e mobilização de equipes, além de simplificar a fiscalização administrativa por parte da Secretaria de Cultura e Turismo.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar a eficiência operacional do 1º Festival de Música Cristã, garantindo:

Economicidade: Aproveitamento de infraestrutura própria (Centro de Convenções) em vez de locação de espaços privados, reduzindo o custo global do evento.

Valorização Cultural e Turística: Promoção da imagem de Almirante Tamandaré como polo cultural regional, atraindo visitantes da Capital e região metropolitana.

Desenvolvimento Social: Estímulo à economia local (comércio e serviços) através do fluxo de público atraído pela qualidade técnica das apresentações.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a viabilidade da contratação e execução contratual, deverão ser observadas:

Designação de Equipe: Formalização dos agentes públicos responsáveis, já consolidada pela Portaria nº 125/2026, designando José Luiz Aforalli (Gestor) e José Ferrarini Junior (Fiscal).

Infraestrutura Elétrica: Verificação das condições das instalações elétricas do Centro de Convenções para suportar a carga dos projetores e sistemas de som listados no Mapa de Preços.

Acesso e Segurança: Liberação de acesso para a equipe da contratada para montagem com antecedência mínima a ser definida no Termo de Referência.

Limpeza e Resíduos: Garantia de que o local esteja apto para receber os equipamentos e plano de descarte para os resíduos gerados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Conforme registrado no DFD, esta demanda é autossuficiente no que tange à infraestrutura técnica de som e luz.

Interdependência: Não foram identificadas outras contratações vinculadas a este processo que possam comprometer a sua execução. O evento depende, contudo, da execução do cronograma artístico sob responsabilidade da Secretaria de Cultura.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando que o Centro de Convenções está localizado no Parque Ambiental Aníbal Khury, o maior parque ambiental do Sul do Brasil, a contratação observa:

Baixo Impacto: A prestação dos serviços ocorrerá em ambiente fechado e controlado, não havendo intervenção direta na fauna ou flora do parque.

Gestão de Resíduos: O descarte de materiais (sobras de fiação, fitas de marcação, embalagens) será realizado através da infraestrutura de descarte regular do próprio Centro de Convenções, sob responsabilidade da equipe de apoio e limpeza.

Consumo Energético: Recomenda-se o uso de equipamentos com tecnologia LED para iluminação cênica, visando maior eficiência e menor dissipação de calor.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do levantamento técnico e mercadológico realizado, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade e adequação da contratação. A solução integrada de som e luz é essencial para o cumprimento do convênio SETU/PR e para a realização do 1º Festival de Música Cristã, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para o interesse público, tanto pela especificidade técnica quanto pela economia de escala.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Almirante Tamandaré, 12 de maio de 2026.

Luana Pereira Lopes
Técnica responsável

De acordo,

José Luiz Afnalli
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO III

MATRIZ DE RISCO

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

Fase	Risco Identificado	Descrição (Causa → Evento → Consequência)	Ação Preventiva (Mitigação)	Responsável (Preventiva)	Ação de Contingência	Responsável (Contingência)
Planejamento	Risco 01: Dimensionamento técnico inadequado ou falha de integração.	Causa: Ausência de rider técnico detalhado → Evento: Entrega de equipamentos incompatíveis → Consequência: Comprometimento da qualidade artística.	Elaboração de Anexo Técnico detalhando potência mínima, tipos de microfones para cada etnia e cronograma de montagem/passagem de som.	Equipe de Planejamento (Cultura)	Alocação emergencial de equipamentos complementares via ata de registro de preços ou suprimento de fundos.	Gestor do Contrato / Fiscal
Seleção do Fornecedor	Risco 02: Restrição à competitividade ou orçamento defasado.	Causa: Curto prazo e especificidade técnica → Evento: Licitação deserta ou preços acima do estimado → Consequência: Atraso no cronograma do convênio SETU/PR.	Ampliação da pesquisa de mercado com empresas especializadas em eventos culturais e revisão do edital para garantir prazos legais máximos de publicidade.	Setor de Licitações	Realização de nova pesquisa de preços célere e, se necessário, ajuste do objeto para o essencial (priorização técnica).	Fiscal / Secretário
Execução Contratual	Risco 03: Falha técnica por sobrecarga elétrica ou incompatibilidade.	Causa: Alta demanda em rede sem vistoria → Evento: Queda de energia ou	Realização de vistoria técnica no Centro de Convenções pela equipe de manutenção/elétrica do	Fiscal de Contrato / Engenheiro Elétrico do Município	Disponibilização de gerador de energia (back-up) para sustentar	Equipe Técnica da Contratada (Empresa de Som/Luz)



Almirante Tamandaré

A cidade de todos



		queima de aparelhos → Consequência: Interrupção do evento e risco à segurança.	município antes da montagem para atestar a carga suportada.		os sistemas críticos (som e luz de emergência).	
--	--	--	---	--	---	--

Risco	Fase	Nível (PxI)	Ação Preventiva (Mitigação)	Responsável
Risco 01: Dimensionamento técnico inadequado ou falha de integração.	Planejamento	4 (Baixo)	Elaboração de Anexo Técnico detalhando potência e microfonação específica para cada etnia.	Equipe de Planejamento
Risco 02: Restrição à competitividade ou orçamento defasado.	Seleção	9 (Médio)	Ampliação da pesquisa de mercado e envio de aviso de licitação para empresas especializadas.	Setor de Licitações
Risco 03: Falha técnica por sobrecarga elétrica ou incompatibilidade.	Execução	9 (Médio)	Realização de vistoria técnica prévia na rede elétrica do Centro de Convenções e exigência de ART.	Fiscal / Contratada

- ANÁLISE DE TOLERABILIDADE

Considerando o apetite a risco padrão para contratações de eventos de curto prazo e alta visibilidade (como o 1º Festival de Música Cristã):

Riscos Toleráveis: O Risco 01 está em nível baixo. As ações preventivas já listadas na tabela anterior são suficientes para o monitoramento.

Riscos que exigem atenção (Nível Médio): Os Riscos 02 e 03 atingiram nota 9. Embora não sejam "Muito Altos", eles estão no limite superior da faixa média.

- PROPOSTA DE REFORÇO (TRATAMENTO)

Para os riscos de nível Médio (9), recomendo:

Reforço para o Risco 02: Publicação do edital com a maior antecedência possível e envio direto do aviso de licitação para empresas que já prestaram serviços similares na região metropolitana de Curitiba, visando garantir quórum.

Reforço para o Risco 03: Exigir, no Termo de Referência, que a empresa contratada apresente uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica para a instalação temporária de som e luz, garantindo que um profissional habilitado se responsabilize pela carga elétrica.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO IV

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	Projektor Elipsoidal 750 Watts - NCM94054090 (10°)	2	285,00	570,00
2	Projektor Elipsoidal 750 Watts - NCM94054090 (36°)	14	285,00	3.990,00
3	Projektor Elipsoidal 750 Watts - NCM94054090 (70°)	8	290,00	2.320,00
4	Moving Head Spot - 480w LED - cabeça móvel led com rainbow, gobo e prisma	8	315,00	2.520,00
5	Moving Head Light 4 em 1 LED 750W - NCM 94054090 (7500k)	6	410,00	2.460,00
6	Painel de Led 15x120cm (ou 150x1200mm), formato retangular.50W 120 graus de abertura, iluminação difusa e ampla.	6	230,00	1.380,00
7	Moving Head Beam (foco concentrado). 200W., lâmpada 5R, função Strobo e prisma, DMX:16 canais.	8	293,33	2.346,64
8	Mesa de Comando de alto desempenho, com 60 playbacks físicos, 16 teclas X atribuíveis e vasta capacidade de parâmetros (8.192 nativos, expansíveis). Encoders duplos, faders motorizados de 60mm retroiluminados, saídas DMX, portas Ethernet Gigabit (para protocolos de rede), MIDI, Timecode e USB.	1	1.366,67	1.366,67
9	Extensão de uma via com cabo PP 3x1,5 mm (5 Metros)	160	3,49	558,40



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

10	Extensão de uma via com cabo PP 3x1,5 mm(10 Metros)	60	3,99	239,40
11	Extensão de uma via com cabo PP 3x1,5 mm(20 Metros)	60	5,48	328,80
12	Cabo de a/c 90 mm	3	143,38	430,14
13	Máquina de Neblina - reservatório interno de 2,5L tampa escamoteável com 3 ventiladores embutidos dimerizáveis com ajuste de ângulo manual para dispersar melhor a neblina.	2	780,00	1.560,00
14	Cano 6 metros cor preto	6	330,00	1.980,00
15	Dimmer Digital 12 canais de 4kW (4000W) cada, totalizando 48kW Conexão: DMX Digital. Construção: Rack Profissional de alta carga. módulos de disjuntores de 12 canais para controle de cargas não-dimerizáveis	8	623,33	4.986,64
16	Garra de fixação tipo C -	48	9,10	436,80
17	Cabo de sinal de XLR - Lado A plug Macho lado B plug fêmea (5 Metros)	40	3,39	135,60
18	Cabo de sinal de XLR - Lado A plug Macho lado B plug fêmea (10 Metros)	40	3,93	157,20
19	Varal de iluminação case com 6 Unidades por metro - 6 saídas de 100w - Ajuste de Foco 15º, a e 60º - Canais dmx 6 e 12ch Acompanha Cabo De energia (AC) / Metro	80	125,84	10.067,20
20	Mesa de comando Capacidade: 48 entradas de microfone/linha (XLR) + 4 entradas estéreo, totalizando 56 canais de mixagem.	1	1.400,00	1.400,00
21	Sistema de Sonorização Line Array – Xtreme 8 caixas no total (4 por lado), cada uma contendo dois alto-falantes de 8 polegadas, 2 subwoofers ativos de 18 polegadas, com 1500W de potência cada, responsáveis pelos graves.5400W RMS.Gabinetes resistentes em MDF ou naval, projetados para oferecer fidelidade e pressão sonora, caixas ativas com amplificador embutido (1200W total, 300W por caixa),	1	3.000,00	3.000,00



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos

	entradas XLR, limiter e equalizador de três bandas (grave, médio e agudo).			
22	Monitor Coaxial 12" 700 WAtts 127 – 240 V; Potência: 50 – 60 Hz;Resposta de Frequência (-3 dB): 64 Hz a 20 kHz;- Faixa de Frequência (-10 dB): 53 Hz a 20 kHz; Ângulo do Monitor: 55°; SPL Máximo: 129 dB;Cobertura (H x V): 90° x 90°; Classificação do Amplificador: 700W; Classificação do Canal LF: 500W; Classificação do Canal HF: 200W; Frequência de Crossover: 1,6 kHz; Transdutor: CXCA2128-1NA 12 Pol./Coaxial Bidirecional de 1,75 Pol. Conectores: 2x Entrada Combinada XLR/TRS, 1x Entrada RCA Estéreo, 1x Entrada THRU XLR, 1x Saída MIX OUT XLR;Gabinete: Compensando de 15 mm; - Grade: Aço com Revestimento em Pó. Dimensões: - Altura: 334 mm; - Largura: 409 mm; - Profundidade: 484 mm; - Peso Líquido: 13,5 kg; - Peso Bruto: 15,6 kg.	3	336,67	1.010,01
23	Multicabo 12 vias, 24 AWG (0,20 - Corda de cobre estanhado OFHC (Isento de Oxigênio de Alta Condutividade). Fita de alumínio 100% + dreno de cobre estanhado. Numerado par a par para facilitar a montagem. PVC emborrachado, altamente flexível, ideal para uso móvel. Espaguetado, com passos de torção entre as vias para redução de ruídos e interferências eletromagnéticas (EMI). Diâmetro Externo: 14,5 mm a 14,80 mm.	6	470,00	2.820,00
24	Bateria Tama Swingstar S50h4 10 12 14 20 cx14 Bk Tama	1	1.650,00	1.650,00
TOTAL				R\$ 47.713,50



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Dados do proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Município:		Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência bancária:		Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

DECLARO, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

Nome do representante

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual nº. _____, com sede na **rua:** _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. _____ da _____ alteração do contrato social.

OUTORGADO: _____ brasileiro, _____, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na rua: _____ nº. _____, CEP _____, na cidade de _____/_____.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

Ass. _____
Nome: _____
Função: _____

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré
Com referência ao Edital nº. ____/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrição estadual _____, com sede na rua: _____, CEP _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº ____/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. VEDAÇÕES:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

(LOCAL E DATA)

Assinatura do representante legal

Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA_____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro, Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, Senhor **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no **CPF nº 766.564.039-72**, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

CONTRATADA:

EMPRESA_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº ____/2026, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – PMAT**, protocolizado sob nº 0018.000007195/2026 e Proposta da Contratada,



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E SOM PARA A REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE MÚSICA CRISTÃ DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**.”.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será realizado, via depósito bancário, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail smct@tamandare.pr.gov.br e deverá ser devidamente atestada pelo Secretário da pasta, antes da sua efetiva liquidação.

2.4. A contratada deve identificar na nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco e a nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

2.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

2.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.8. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência da contratação será 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas correrão com **Recurso Estadual** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 534
3.3.90.39.00 - 1276	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 534

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \frac{I1}{I0} \text{ (-----)}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

5.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

5.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

5.5. No caso de deflação do índice de correção monetário indicado no subitem 5.1., poderá ser utilizado outro índice de correção monetário que poderá ser o IPCA, conforme o § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados no Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel, localizado nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury – Rua Domingos Scucato, 1350, Jardim Monte Santo, CEP 83501-020 Almirante Tamandaré/PR.

6.2. O prazo de prestação dos serviços seguirá o seguinte cronograma:



- **Montagem e Testes:** Conclusão até às 15h00 do dia 24 de julho de 2026.
- **Execução (Operação):** Dias 25 e 26 de julho de 2026, conforme horários do rider artístico, das 10h às 22h.
- **Desmontagem:** Até 24 horas após o encerramento do evento.

6.3. Os critérios de aceitação do objeto são:

6.3.1. Provisório: No ato da entrega e montagem, para verificação da integridade dos 24 itens e conformidade com a tecnologia LED exigida.

6.3.2. Definitivo: Após a realização dos testes de som/luz com os grupos e mediante a entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

7.2. Executar os serviços conforme as especificações técnicas, utilizando obrigatoriamente tecnologia LED para iluminação cênica.

7.3. Apresentar, antes do início da montagem, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT, emitida por profissional habilitado (Engenheiro ou Técnico), referente às instalações temporárias.

7.4. Manter equipe técnica qualificada para operação do sistema durante todo o período do evento (das 10h às 22h nos dias 25 e 26/06/2026).

7.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação adequada de todos os resíduos gerados pela prestação do serviço (sobras de fitas, embalagens e materiais descartáveis), respeitando as normas ambientais do Parque Aníbal Khury.

7.6. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, os serviços, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções.



7.7. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município, do equipamento que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

7.8. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à execução dos serviços.

7.9. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

7.10. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

7.11. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, incluindo o livre acesso ao Centro de Convenções Prefeito Sebastião Natal Colodel no horário pactuado para montagem.

8.2. Fornecer ponto de energia elétrica compatível com a carga total dos 24 itens contratados, até o quadro de distribuição do local.

8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados, verificando o cumprimento do rider artístico

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o objeto do Contrato.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



8.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do servidor Sr. **JOSÉ FERRARINI JUNIOR**, inscrito no CPF nº **708.***.***-34**, com a verificação das especificações técnicas e demais requisitos constantes no Edital e seus Anexos.

9.2. O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI**, inscrito no CPF Nº **869.***.***-72**, fará a gestão do contrato, a fim de verificar se estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para



a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.10. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MATRIZ DE RISCOS.

10.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

Fase	Risco Identificado	Descrição (Causa → Evento → Consequência)	Ação Preventiva (Mitigação)	Responsável (Preventiva)	Ação de Contingência	Responsável (Contingência)
Planejamento	Risco 01: Dimensionamento técnico inadequado ou falha de integração.	Causa: Ausência de rider técnico detalhado → Evento: Entrega de equipamentos incompatíveis → Consequência: Comprometimento da qualidade artística.	Elaboração de Anexo Técnico detalhando potência mínima, tipos de microfones para cada etnia e cronograma de montagem/passagem de som.	Equipe de Planejamento (Cultura)	Alocação emergencial de equipamentos complementares via ata de registro de preços ou suprimento de fundos.	Gestor do Contrato / Fiscal
Seleção do	Risco 02: Restrição à	Causa: Curto prazo e	Ampliação da pesquisa de	Setor de Licitações	Realização de nova	Fiscal / Secretário



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



Forneced or	competitivid ade ou orçamento defasado.	especificidad e técnica → Evento: Licitação deserta ou preços acima do estimado → Consequênci a: Atraso no cronograma do convênio SETU/PR.	mercado com empresas especializadas em eventos culturais e revisão do edital para garantir prazos legais máximos de publicidade.		pesquisa de preços célere e, se necessário, ajuste do objeto para o essencial (priorizaçã o técnica).	
Execução Contratu al	Risco 03: Falha técnica por sobrecarga elétrica ou incompatibili dade.	Causa: Alta demanda em rede sem vistoria → Evento: Queda de energia ou queima de aparelhos → Consequênci a: Interrupção do evento e risco à segurança.	Realização de vistoria técnica no Centro de Convênções pela equipe de manutenção/el étrica do município antes da montagem para atestar a carga suportada.	Fiscal de Contrato / Engenheir o Elétrico do Município	Disponibiliz ação de gerador de energia (back-up) para sustentar os sistemas críticos (som e luz de emergência).	Equipe Técnica da Contratada (Empresa de Som/Luz)

Risco	Fase	Nível (PxI)	Ação Preventiva (Mitigação)	Responsável
Risco 01: Dimensionamento técnico inadequado ou falha de integração.	Planejamento	4 (Baixo)	Elaboração de Anexo Técnico detalhando potência e microfonação específica para cada etnia.	Equipe de Planejamento
Risco 02: Restrição à competitividade ou orçamento defasado.	Seleção	9 (Médio)	Ampliação da pesquisa de mercado e envio de aviso de licitação para empresas especializadas.	Setor de Licitações
Risco 03: Falha técnica por sobrecarga elétrica ou incompatibilidade.	Execução	9 (Médio)	Realização de vistoria técnica prévia na rede elétrica do Centro de Convênções e exigência de ART.	Fiscal / Contratada



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



10.2. ANÁLISE DE TOLERABILIDADE

Considerando o apetite a risco padrão para contratações de eventos de curto prazo e alta visibilidade (como o 1º Festival de Música Cristã):

10.2.1. Riscos Toleráveis: O Risco 01 está em nível baixo. As ações preventivas já listadas na tabela anterior são suficientes para o monitoramento.

10.2.2. Riscos que exigem atenção (Nível Médio): Os Riscos 02 e 03 atingiram nota 9. Embora não sejam "Muito Altos", eles estão no limite superior da faixa média.

10.3. PROPOSTA DE REFORÇO (TRATAMENTO)

Para os riscos de nível Médio (9), recomendo:

10.3.1. Reforço para o Risco 02: Publicação do edital com a maior antecedência possível e envio direto do aviso de licitação para empresas que já prestaram serviços similares na região metropolitana de Curitiba, visando garantir quórum.

10.3.2. Reforço para o Risco 03: Exigir, no Termo de Referência, que a empresa contratada apresente uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica para a instalação temporária de som e luz, garantindo que um profissional habilitado se responsabilize pela carga elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até



24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

14.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

14.2.1. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

14.2.2. Entrega de uma mercadoria por outra;

14.2.3. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

14.2.4. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.3. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

14.4. Afastamento do licitante:

14.4.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio



**Almirante
Tamandaré**
A cidade de todos



de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

15.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, ____ de _____ de 2026.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal De Cultura e Turismo

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada